

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

#### Lei nº 12.527



A Lei  $n^o$  12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



**BOTUPORÃ • BAHIA** 

ACESSE: WWW.BOTUPORA.BA.GOV.BR





TERÇA•FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2023 ANO XVII | Nº 1804

## **RESUMO**

#### **DECRETOS**

DECRETO Nº 361/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO DR.
ALAN OLIVEIRA PEREIRA, PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL E
MATERNIDADE DE BOTUPORÃ, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.".





#### **DECRETO Nº 361/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

"Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, do Dr. ALAN OLIVEIRA PEREIRA, para a Função de DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE DE BOTUPORÃ, do Município de Botuporã, no Estado da Bahia, e dá outras providências.".

**O PREFEITO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

**CONSIDERANDO** que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 14 Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração do Dr. ALAN OLIVEIRA PEREIRA, ocupante da Função de Diretor Clínico do Hospital Municipal e Maternidade de Botuporã, da Secretaria de Saúde, do Município de Botuporã, Estado da Bahia, na data de 01 de março de 2023.

#### DECRETA:

Art. 1°. – Fica Exonerado, a pedido, o Dr. ALAN OLIVEIRA PEREIRA – CPF/MF sob n° 048.809.705-30, para a Função de DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE DE BOTUPORÃ, do Município de Botuporã, Estado da Bahia.

Art. 2°. – Os efeitos deste Decreto passam a vigora na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o DECRETO Nº 326/2022.

#### LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Botuporã, Estado da Bahia, 02 de março de 2023.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

Prefeito de Botuporá

EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA Prefeiro Municipal de Botuporã CPF 474 376 855-15







### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1321-94B3-0BBA-9903-3E11 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1321-94B3-0BBA-9903-3E11



#### **Hash do Documento**

a1bfd60a0d3e45a607db85590723341afda626b137fd2bb0e91938e0ef1e1447

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/03/2023 18:44 UTC-03:00